



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 18 de março de 2024 • Ano XVI • Edição Nº 5656



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
DECRETO (Nº 198/2024) .....	3
DECRETO (Nº 226/2024) * .....	4
DECRETO (Nº 227/2024) .....	5
DECRETO (Nº 236/2024) .....	7
DECRETO (Nº 237/2024) .....	8
DECRETO (Nº 268/2024) * .....	9
DECRETO (Nº 269/2024) * .....	10
DECRETO (Nº 280/2023) .....	11
DECRETO (Nº 281/2023) .....	12
DECRETO (Nº 282/2024) .....	13
DECRETO (Nº 283/2024) .....	14
DECRETO (Nº 284/2024) .....	15
DECRETO (Nº 286/2024) .....	16
DECRETO (Nº 288/2023) .....	17
DECRETO (Nº 289/2023) .....	18
DECRETO (Nº 973/2023) .....	19
PORTARIA (Nº 005/2024) .....	20
<b>SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	21
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	21
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024) .....	21
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024) .....	22
RESPOSTA AO RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024) .....	23
<b>SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA</b> .....	24
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	24
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0069/2023) .....	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 18 de março de 2024 • Ano XVI • Edição Nº 5656

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO</b> .....	25
ATOS OFICIAIS .....	25
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 070/2024) * .....	25
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 096/2024) .....	26
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 097/2024) .....	27
<b>SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> .....	28
ATOS OFICIAIS .....	28
PORTARIA (Nº 023/2024) .....	28
PORTARIA (Nº 024/2024) .....	31
<b>SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	34
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	34
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0275/2023) .....	34

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 198/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 198/2024**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Art. 66, Inciso V da Lei Orgânica do Município e Artigo 5º, Alínea "i" do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do que consta no processo administrativo nº 2650/2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua João das Botas, nº 00116, antigo 29, Qd. 4, Cia I, Simões Filho BA, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010602600323001, com 94,45m² de área territorial e 57,21m² de área construída, pertencente a senhora Helena Maria da Conceição Fernandes e José Batista Sousa Fernandes, inscritos no CPF/MF, respectivamente: 040.305.285-89 e 576.739.775-91.

**Parágrafo Único.** A desapropriação da área de terra a que se refere o caput deste artigo destina-se a realização de obra de requalificação do canal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 3º** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário, em regime de urgência, com vista à desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
PREFEITO

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO (Nº 226/2024) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 226/2024\***

**AUTORIZA GESTORES DA EDUCAÇÃO A  
REALIZAREM MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE  
CONTAS BANCÁRIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município, consoante Decreto Municipal nº 617/2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados o Secretário Municipal de Educação ou o Superintendente de Gestão Administrativa da Educação, juntamente com o Prefeito Municipal, sendo imprescindível a assinatura deste, para movimentarem conjuntamente as Contas Correntes vinculadas à Prefeitura Municipal de Simões Filho, CNPJ 13.927.827/0001-97, relativas à Educação, a seguir discriminadas:

**CNPJ 13.927.827/0001-97**

**Banco do Brasil - Secretaria de Educação - Ag 4277-3**

CC 24549-6	PDDE
CC 25286-7	PENAT
CC 39005-4	PETE-BAHIA
CC 39038-0	MERENDA ESCOLAR
CC 39298-7	MDE 25%
CC 47050-3	CAMINHO DA ESCOLA
CC 50753-9	BRASIL CARINHOSO
CC 53825-6	CAMINHO DA ESCOLA ÔNIBUS
CC 53826-4	PAR CAMINHO DA ESCOLA
CC 54432-9	PAR ÔNIBUS ESCOLAR
CC 54716-6	APOIO FINANCEIRO
CC 41454-9	RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado por haver saído com incorreção.

**DECRETO (Nº 227/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 227/2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA MOVIMENTAR  
CONTAS CORRENTES DO FUNDO MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE - FMMA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores a seguir nominados para movimentarem conjuntamente as Contas Correntes desta Prefeitura, existentes e que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, como sendo responsáveis pela administração e movimentação das mesmas, vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, CNPJ 42.949.194/0001-16**, como sendo responsáveis pela administração e movimentação das mesmas:

**1. DIOGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA**

Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 385.897.455-20  
RG: 02490069 95

**2. MARCELO PIANA JUNIOR**

Cargo: Secretário Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
CPF: 066.491.395-48  
RG: 1198401702

As assinaturas supracitadas, conjuntamente, terão poderes para:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- receber, passar recibo e dar quitação;
- solicitar saldos e extratos;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheque;
- requisitar cartão eletrônico;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- efetuar saques – conta corrente;
- efetuar saques – poupança;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- efetuar transferências por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de crédito;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 236/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 236/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Artigo 12 do Decreto nº 339/2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidor **PEDRO WESLEY PEREIRA RESENDE**, Coordenador de Grupo de Trabalho, matrícula nº 946249, para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente De Acompanhamento de Apuração de Valor Adicionado do Município, símbolo DAS-5B, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a **MARISTELA FERREIRA JONAS DOS SANTOS**, matrícula nº 3754, em gozo regulamentar de 30 (trinta) dias de férias, a partir de 04.03.2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 237/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 237/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Artigo 12 do Decreto nº 339/2001, que dispõe sobre o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **CRISTIANO PASSOS TEIXEIRA**, Coordenador de Grupo de Trabalho, matrícula nº 945033, para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente de Cadastro Econômico e Rede Sim, símbolo DAS-5B, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a **MARCIA FERREIRA JONAS** matrícula nº4649, em gozo regulamentar de 30 (trinta) dias de férias, a partir de 19.03.2024, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 268/2024) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 268/2024\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **07 de março de 2024**, o Senhor **LEONARDO DOS SANTOS ALMEIDA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Ordem Pública**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado por haver saído com incorreção.

**DECRETO (Nº 269/2024) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 269/2024\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **15 de março de 2024**, o Senhor **JEREMIAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Ordem Pública**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado por haver saído com incorreção.

**DECRETO (Nº 280/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº280/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **04 de março de 2023**, a Senhora, **KÁTIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, para o cargo de Provimento Temporário de **Diretor de Auditoria Normas e Planejamento, Símbolo DAS-2**, da estrutura organizacional da **Auditoria Geral do Município**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 281/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº281/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 07 de março de 2023**, a Senhora, **ISABEL SANTOS MARTINS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Diretor de Auditoria Normas de Sistemas Educacionais, Símbolo DAS-2**, da estrutura organizacional da **Auditoria Geral do Município**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 282/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 282/2024**

**Torna sem efeito a exoneração de integrante do Decreto nº 074/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração da Senhora **ADRIANA ALMEIDA TELES BENÍCIO**, integrante do **Decreto nº 074/2024 de 31 de janeiro de 2024**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 283/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 283/2024**

**Torna sem efeito a exoneração de integrante do Decreto nº 075/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração da Senhora **CONCEIÇÃO ANTONIA JESUS DO NASCIMENTO**, integrante do **Decreto nº 075/2024 de 31 de janeiro de 2024**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 284/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 284/2024**

**AUTORIZA GESTORES DA EDUCAÇÃO A REALIZAREM MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS BANCÁRIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município, consoante Decreto Municipal nº 617/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados o Secretário Municipal de Educação ou o Superintendente de Gestão Administrativa da Educação, juntamente com o Prefeito Municipal, sendo imprescindível a assinatura deste, para movimentarem conjuntamente as Contas Correntes vinculadas à Prefeitura Municipal de Simões Filho, CNPJ 13.927.827/0001-97, relativas à Educação, a seguir discriminadas:

**Caixa Econômica Federal - Ag 2150**  
**CC 0006-068-0 MDE 25%**  
**CC 672-003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 286/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 268/2024\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **07 de março de 2024**, o Senhor **LEONARDO DOS SANTOS ALMEIDA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Ordem Pública**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado por haver saído com incorreção.

**DECRETO (Nº 288/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 288/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em 19 de março de 2024, o Senhor **ANTONIO CARLOS SANTOS SALOMÃO JUNIOR**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Ordem Pública**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 289/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 289/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de março de 2024**, Senhor **JONAS ROSARIO DE LIMA**, para o cargo de Provimento Temporário **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 973/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 973/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 31 de julho de 2023**, o Senhor **ARINALDO SANTOS DA CRUZ**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA (Nº 005/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 005/2024**

Institui Comissão Provisória de Avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de que dispõe o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir comissão composta pelos servidores a seguir nominados, para sob a presidência do primeiro, identificar e avaliar o imóvel indentificado, constante do Processo Administrativo de Desapropriação nº 2650/2024, pertencente a senhora Helena Maria da Conceição Fernandes e José Batista de Sousa Fernandes, inscritos no CPF/MF, respectivamente: 040.305.285-89 e 576.739.775-91, cujo objetivo é a desapropriação e indenização, conforme Laudo de Avaliação a ser elaborado pela comissão nomeada abaixo:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A comissão de que trata o caput do art.1º, é constituída pelo servidores a seguir nominados:

- Ana Lorena Emídio dos Santos – Assessor Especial I de Engenharia – Matrícula nº 943979
- Anderson dos Santos Sena – Assessor Especial I de Engenharia – Matrícula nº 943981
- Bruno Leonardo Sena Costa – Assessor Especial I de Engenharia – Matrícula nº 943980

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 2024.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**  
**Processo Administrativo nº 3552/2024**

A Prefeitura Municipal de Simões Filho torna público que, realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Aquisição de boneco Judas para Sábado de Aleluia do Município de Simões Filho-BA.

Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência através do e-mail [comat.sead@simoefilho.ba.gov.br](mailto:comat.sead@simoefilho.ba.gov.br), **indicando no campo "Assunto" o número do processo administrativo.**

**Data para envio das propostas:** 19/03/2024 à 21/03/2024.

Simões Filho-Ba, 18 de março de 2024.

**Jéssica Fernandes da Cruz Leite**  
**Agente de Contratação**

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**  
**Processo Administrativo nº 3338/2024**

A Prefeitura Municipal de Simões Filho torna público que, realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de seguro total com assistência de 24 (vinte e quatro) horas para 1 (um) veículo cedido para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho/BA.

Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência através do e-mail [comat.sead@simoefilho.ba.gov.br](mailto:comat.sead@simoefilho.ba.gov.br), **indicando no campo "Assunto" o número do processo administrativo.**

**Data para envio das propostas:** 19/03/2024 à 21/03/2024.

Simões Filho-Ba, 18 de março de 2024.

**Jéssica Fernandes da Cruz Leite**  
**Agente de Contratação**

**RESPOSTA AO RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO  
RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12192/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
LICITAÇÃO Nº 1037666**

**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será a Contratação de Sociedade Empresaria para prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de COMBUSTÍVEIS e ADITIVO, para atender a frota da Prefeitura de Simões Filho, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos. Que recebeu através do email [editaispe@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:editaispe@simoesfilho.ba.gov.br), no dia 12/03/2024, IMPUGNAÇÃO ao Edital em epígrafe, interposta pela empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA julgada IMPROCEDENTE; no dia 14/03/2024, IMPUGNAÇÃO ao Edital em epígrafe, interposta pela empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, julgada IMPROCEDENTE. no dia 14/03/2024, IMPUGNAÇÃO ao Edital em epígrafe, interposta pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, julgada IMPROCEDENTE. Nestes termos, a data da licitação permanece inalterada. Informações através do telefone (71) 3296-8369 e site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Simões Filho, 18/03/2024. Isacarla dos Santos Silva – Pregoeira.

**ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0069/2023)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 0069/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0069/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SIMÕES FILHO – BA E A EMPRESA RD SERVIÇOS, TRANSPORTES LOCAÇÃO EIRELI.**

O **Município de Simões Filho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diogenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, resolve reequilibrar o Contrato nº 0069/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº15987/2023, considerando o disposto no do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, c/c art. 65,II, d da Lei 8666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 0069/2023, referente aos seguintes itens do anexo único:

Item nº 01 – de R\$ 3,91 para R\$ 4,88  
Item nº 02 – de R\$ 4,32 para R\$ 6,70  
Item nº 04 – de R\$ 4,44 para R\$ 6,47  
Item nº 05 – de R\$ 5,84 para R\$ 6,73

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato provindo, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Simões Filho, 11 de Março de 2024.

**Diogenes Tolentino Oliveira**  
Prefeito



**ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 070/2024) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 070/2024\***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **JUAREZ XAVIER DO NASCIMENTO**, Gerente de Almoxarifado Semed, Cadastro nº 944671 (Núcleo Fiscalizador) e **CLEIDIANE BARBOSA DOS SANTOS**, Coordenador Especial Pedagógico da Educação Infantil, Cadastro nº 944661 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal da **ata nº 162/2023**, da Empresa **GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2023.

Gabinete da Secretária, 26 de fevereiro de 2024.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado por haver saído com incorreção.

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 096/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 096/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **AILTON CARLOS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 947450 (Núcleo Fiscalizador) e **ELAINE SANTOS LUZ BARBOSA**, Secretária Executiva, Cadastro nº 944159 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 196/2024**, com a Empresa **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI-ME**, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 15 de março de 2024.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 097/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 097/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **JUAREZ XAVIER DO NASCIMENTO**, Gerente de Almoarifado Semed, Cadastro nº 944671 (Núcleo Fiscalizador) e **DARCILENE DA CRUZ DE SANTANA ROSA**, Coordenador de Grupo de Trabalho, Cadastro nº 947353 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal da **ata nº 018/2024**, da Empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIM LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Secretária, 15 de março de 2024.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 023/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 205  
000045/2024



**PORTARIA 023/2024**

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA  
A INTERCON PREMOLDADOS LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 45/2024**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, VIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao requerente: LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **INTERCON PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.734.472/0001-31, situada na VIA URBANA, 1560, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **LAT – 12°83'38.29" S | LON – 38°42'36.38" W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PÓ DE MÁRMORE E CONCRETO**, capacidade instalada: 50,0 t/dia. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**: I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; III. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; IV. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; V. Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado ANUAL (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS PLANOS AMBIENTAIS**: VI. Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC)**. **DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**: VII. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO**

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail [semmas@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:semmas@simoesfilho.ba.gov.br)

Assinado digitalmente. Acesso: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave:b971011e-7139-451d-a150-9a0c1d15d26a>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 016138/2024

Pág. 206  
000045/2024



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS



(apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); VIII. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO: IX.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções **SEMESTRAIS** e revisões a cada **TRÊS ANOS** nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); X.** O empreendimento **SÓ PODERÁ OPERAR** mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: XI.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DA SEGURANÇA DO TRABALHO: XII.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto a: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XIII.** Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XIV.** Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DOS EQUIPAMENTOS: XV.** Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios). Art. 3º –** A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, **ESTA PORTARIA NÃO ISENTA O EMPREENDIMENTO DE OBTEN LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA OUTROS FINS, OUTORGA E DEMAIS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA ÁREA. Art. 4º –** A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente. Acesso: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave:657101fe-7139-45fd-a150-9a0c1d75d26a>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 016138/2024



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 207  
000045/2024



de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 14 de março de 2024.

Assinado por MARCELO PIANA JUNIOR 066.\*\*\*.\*\*\*.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
14/03/2024 11:29:00

**MARCELO PIANA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade (Decreto nº 217/2024)

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA  
MENDES 050.\*\*\*.\*\*\*.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
14/03/2024 10:41:46

**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento  
e Licenciamento Ambiental

Assinado digitalmente por ROMILDO  
DALTRO ADORNO:48029203500 Data:  
14/03/2024 14:04:47

Assinado digitalmente. Acesso: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave:b97101fe-7139-45fd-a160-9a0c1d75d26a>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 016138/2024

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail [semmas@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:semmas@simoesfilho.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 024/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 267  
000407/2023



**PORTARIA 024/2024**

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA  
A MACTRA DIESEL COMÉRCIO ATACADISTA DE  
COMBUSTÍVEL LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 407/2023**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao requerente: LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **MACTRA DIESEL COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.654.514/0001-82, situada na VIA PERIFERICA WALDYR BEIRA, NÚMERO 2790, CIA SUI., SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **LAT – 12°82'53.40" S | LON – 38°43.21'58" W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **POSTOS DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**, capacidade instalada: 120m³. **Art. 2º** – A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: I. Operar a unidade conforme:** a) o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis e resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), dentre outros, para sistema de abastecimento seguir as recomendações contidas na ABNT NBR 13.786/2005 que define critérios para operação; b) de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando sempre que possível soluções baseadas em tecnologias mais limpas e sustentáveis; **II. Priorizar a contratação da mão de obra local**, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **III. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771, de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações;** **IV. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença**, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **V. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas**, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **VI. Durante a vigência desta Licença**, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS PLANOS AMBIENTAIS: VII. Implementar:** a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no**

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente. Acesso: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave:dfb94a2-r92-1-457d-a008-1dbcd983ee1>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 016136/2024



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 268  
000407/2023



**Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DOS RESÍDUOS: VIII.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); IX.** Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO: X.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções SEMESTRAIS e revisões a cada TRÊS ANOS nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XI.** O empreendimento **SÓ PODERÁ OPERAR** mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO: XII.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XIII.** É vedado quaisquer interligações com outras instalações prediais do sistema de esgotamento de águas pluviais. A instalação predial de águas pluviais se destina exclusivamente ao recolhimento e condução das mesmas, conforme ABNT NBR 10844/89. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XIV.** Dotar as áreas de abastecimento e descargas de sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo (SAO). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XV.** Avaliar a eficiência das caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO), devendo ser analisados o afluente e efluente (antes e depois do tratamento) e a taxa de remoção dos poluentes. Os parâmetros a serem monitorados são: pH, temperatura, óleos e graxas, sólidos em suspensão e materiais sedimentáveis, que deverão estar dentro dos padrões exigidos na Resolução CONAMA no 430/2011. Caso os resultados estejam acima dos valores máximos permitidos, a empresa deverá implementar adequações na caixa SAO, a fim de garantir a sua eficiência. Os Laudos deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico, análise laboratorial e interpretação dos resultados. As amostras deverão ser coletadas pelo laboratório responsável pela análise. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do Memorial de Eficiência vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XVI.** É vedado o lançamento de efluentes, mesmo que tratado, em solo, corpos hídricos e drenagem de águas pluviais sem autorização do órgão ambiental competente. **DA SEGURANÇA DO TRABALHO: XVII.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XVIII.** Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave:dafr94a2-b921-497d-a008-1dbcd9863ae1>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 0161362024

Pág. 270

000407/2023



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS



do Meio Ambiente -- SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades previstas nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 14 de março de 2024.

Assinado por MARCELO PIANA JUNIOR 066.\*\*\*.\*\*\*-  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
14/03/2024 11:29:42

**MARCELO PIANA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade (Decreto nº 217/2024)

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES 060.\*\*\*.\*\*\*-  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
14/03/2024 10:37:42

**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento  
e Licenciamento Ambiental

Assinado digitalmente por ROMILDO  
DALTRO ADORNO:48029203500 Data:  
14/03/2024 15:50:08

Assinado digitalmente. Acesso: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave-data94a2-f921-467d-6008-1dbcd983ae1>  
DOCUMENTO DIGITAL Nº 016136/2024

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail [semmas@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:semmas@simoesfilho.ba.gov.br)

**ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0275/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 1029/2024 PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0275/2023-FMS Chamamento Público nº 003/2023 Contratado: FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA AREA DE SAUDE-FABAMED CNPJ/MF 05.413.531/0001-20 Objeto: REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS. Período: 30.12.2023 até 29.12.2025 Data da assinatura 06.03.2024 Dotação Orçamentária:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE

1201 2022 33.50.85.00 1500.1002 / 1600.0000

1605.0000

Simões Filho-BA.